



**RESOLUCAO Nº 16/GAB/DGPC/PCSC de 13/08/2024.**

Regulamenta, no âmbito da Polícia Civil de Santa Catarina (PCSC), o procedimento para baixa definitiva e destruição de Produtos Controlados pelo Exército (PCE).

O **Delegado Geral da Polícia Civil** de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 106 da Constituição do Estado de Santa Catarina, c/c o art. 80 da Lei Complementar n.º 453, de 2009, c/c o art. 23, da Lei Complementar n.º 55, de 1992, e tendo em vista o que consta no PCSC 66654/2024;

Considerando a necessidade de baixa definitiva de Produtos Controlados pelo Exército (PCE) adquiridos pela PCSC, em especial armas de fogo e coletes balísticos, depois de finda sua vida útil;

Considerando o contido no Ofício 7-Secanlcomnac/divaut/gabsubdir, oriundo da Diretoria de Serviços Controlados do Exército, em Brasília/DF, que informa que a Instituição tem o poder de realizar a destruição de produtos controlados inservíveis;

Considerando a ausência de normativa interna sobre o procedimento a ser executado na baixa dos bens;

Considerando as preocupações ambientais com a correta destinação dos subprodutos possivelmente poluidores oriundos do descarte dos PCE;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica disciplinado por meio desta Resolução o procedimento para baixa definitiva e destruição de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), pertencentes ao patrimônio da PCSC, como armas de fogo, coletes balísticos, escudos balísticos e capacetes balísticos.

Art. 2º Considerados obsoletos ou inservíveis pela Coordenadoria de Armamento, Munição e Tiro (CAMT), os produtos controlados deverão ser arrolados de forma discriminada em ofício, por meio do sistema eletrônico, e enviados à Gerência de Patrimônio (GEPAT).

Art. 3º Caberá à GEPAT realizar os procedimentos para baixa patrimonial definitiva dos bens junto à Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Art. 4º Os materiais baixados definitivamente deverão ser destruídos, de forma a impossibilitar seu uso posterior de qualquer forma.

Art. 5º A GEPAT poderá efetuar a destruição ou firmar convênios e parcerias, sem ônus ao erário, para a correta destinação dos produtos controlados.

Art. 6º O procedimento de destruição dos bens deverá ser fotografado e/ou filmado, sendo obrigatória a lavratura de ata em que conste a descrição e o número de série de todos os bens destruídos.

Art. 7º A ata deverá ser assinada por, no mínimo, 3 (três) policiais civis presentes ao ato, sendo, ao menos, 2 (dois) da

GEPAT e 1 (um) da CAMT.

Art. 8º A GEPAT poderá solicitar apoio à Coordenadoria de Operações e Recursos Especiais (CORE) para o traslado dos produtos controlados ao seu local de descarte.

Art 9º O Exército Brasileiro, a Polícia Federal e o Ministério Público deverão ser convidados a comparecer ao ato de destruição dos produtos controlados, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art 10. O rol das armas de fogo destruídas deverá ser encaminhado à CAMT para providências junto ao sistema de controle da Polícia Federal (SINARM).

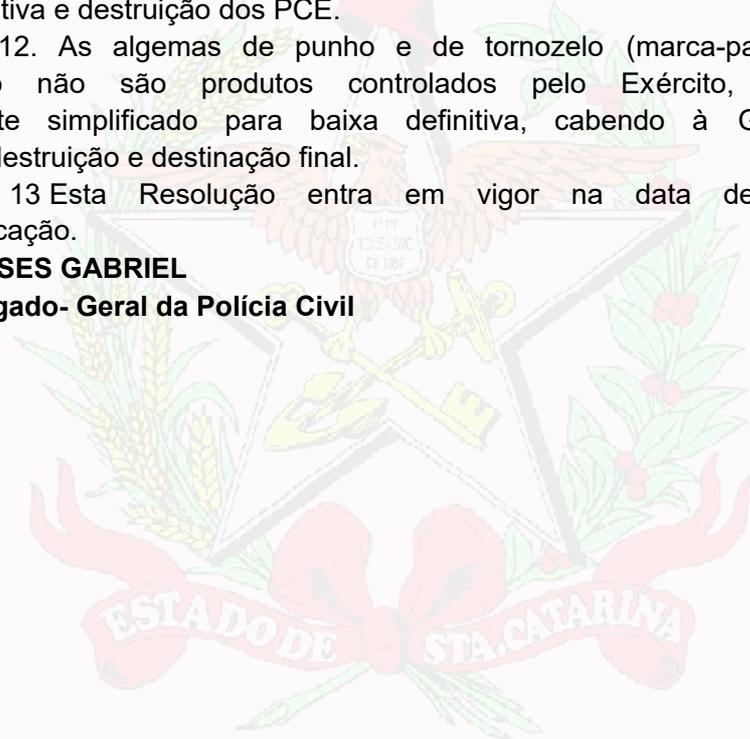
Art. 11. Caberá à CAMT enviar ofício à Polícia Federal e ao Exército Brasileiro com a formal comunicação acerca da baixa definitiva e destruição dos PCE.

Art. 12. As algemas de punho e de tornozelo (marca-passos), como não são produtos controlados pelo Exército, terão trâmite simplificado para baixa definitiva, cabendo à GEPAT sua destruição e destinação final.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**ULISSES GABRIEL**

**Delegado- Geral da Polícia Civil**





# Assinaturas do documento



Código para verificação: **OR0549GL**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **ULISSES GABRIEL** (CPF: 036.XXX.689-XX) em 14/08/2024 às 12:10:01  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:12:29 e válido até 13/07/2118 - 15:12:29.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENTQ18xMDcwNF8wMDA2NjY1NF82NjY1NV8yMDI0X09SMDU0OUdM> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PCSC 00066654/2024** e o código **OR0549GL** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.